



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

EDITAL Nº 09/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB.

Com vistas à instalação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, em cumprimento a Lei Ordinária 2001/2021 que institui o referido Conselho no Município de Lima Duarte/MG, a Secretaria Municipal de Educação FAZ SABER que no dias 20/04/2021 e 22/04/2021 e 23/04/2021 estarão abertas as inscrições para as entidades municipais, que cumpram com os requisitos abaixo determinados, interessadas em concorrerem na eleição do CACS/FUNDEB, para a gestão 2021/2022, de acordo com as leis competentes e disposições deste edital.

1. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISISONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB.

1.1 Compete ao CACS/FUNDEB:

- I -acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II -supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
- III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV -emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;
- V - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando

Duarte



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

VI- participar, como Câmara, do Conselho Municipal de Educação (CME); e

VII - outras atribuições estabelecidas pela legislação espaçada.

1.2 De acordo com previsão do artigo 2º da Lei Ordinária 2001/2021, o CACS/FUNDEB é formado por 14 (quatorze) membros, divididos de maneira equânime entre representantes da administração pública municipal e da sociedade civil, da seguinte forma:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei Federal nº 8.069/90, indicado por seus pares;

IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

X - 1 (um) representante das escolas do campo.

1.3 Quanto aos representantes das organizações da sociedade civil, esses serão escolhidos por estas em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração a título oneroso.

1.4 São impedidos de integrar o CACS/ FUNDEB:

I - titulares dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

1.5 Indicados os conselheiros representantes das organizações da sociedade civil, conforme processo eletivo acima transcrito, o Chefe do Poder Executivo designá-los-á por meio de portaria.

1.6 Os conselheiros do CACS/FUNDEB deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo. Em caso de perda do vínculo formal com os segmentos, o conselheiro deve ser substituído pelo suplente.

1.7 O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato. O primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

1.8 A atuação dos membros do CACS/ FUNDEB:

I – não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.

1.9 As reuniões ordinárias do CACS/ FUNDEB serão realizadas bimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

1.10 O CACS/ FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sites oficiais da Prefeitura Municipal;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

- c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
- d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

IV - realizar visitas e inspeções in loco, para verificar, entre outras questões pertinentes:

- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

2. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

2.1 As organizações da sociedade civil que podem participar desse chamamento público:

- I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14;
- II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do Conselho;
- III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração Municipal a título oneroso.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1 As inscrições se darão da seguinte forma:

3.1.1 Os interessados deverão preencher o formulário de inscrição, disponível na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Centenário, n.º 5, Centro, Lima Duarte/MG, momento no qual a entidade deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos presentes no Item 2.

3.1.2 Os documentos devem ser entregues assinados por representantes legais ou procuradores, e serão recebidos em protocolo na recepção da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Centenário, n.º 5, Centro, Lima Duarte/MG, no prazo de 20/04/2021 e 22/04/2021, das 09h às 16h e 23/04/2021, 9h às 12h.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

3.1.3 A inscrição não gera o cadastramento automático da instituição interessada, sendo apenas etapa de preparação. O cadastramento somente será efetuado após análise e aprovação da documentação apresentada e homologação do resultado das inscrições, com a respectiva publicação no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura, bem como nas redes sociais do Executivo Municipal.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRAMENTO E CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO

4.1 Findo o prazo e efetuadas as inscrições para cadastramento nos termos deste Edital de Chamamento, caberá a Secretaria de Educação fazer publicar lista consolidada das entidades cadastradas, bem como daquelas cujos cadastros foram indeferidos, por meio de manifestação motivada.

4.2 As instituições escolhidas receberão comunicado por parte da SME determinando que apresentem, dentro do prazo estabelecido, o nome e respectivos dados de seus representantes, constando quem será o titular e quem será o suplente. A escolha dos representantes das organizações da sociedade civil se dará em processo eletivo dotado de ampla publicidade.

4.3 Se não houver inscritos em todos os setores das entidades da sociedade civil, os Membros do Conselho poderão indicar nova entidade representativa da sociedade civil organizada para composição do Conselho.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Procuradoria Geral e Assessoria Jurídica.

5.2 Esclarecimentos poderão ser feitos através do e-mail educacao@limaduarte.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3281-1573.

Lima Duarte, 19 de abril de 2021.


Maria Claudia de Oliveira
Secretária Municipal de Educação